



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

OFÍCIO COMISSÃO PERMANENTE Nº 1/2025/GV/COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Votuporanga/SP, 7 de fevereiro de 2025

Assunto: Solicita ao Poder Executivo que encaminhe à Secretaria competente os questionamentos desta Comissão a respeito do Projeto de Lei Complementar nº 1/2025, bem como algumas sugestões a fim de aperfeiçoamento do texto legal

Senhor Presidente,

Em virtude de tramitar nesta Casa de Leis o Projeto de Lei Complementar nº 1/2025, de autoria do Poder Executivo, cujo objetivo é dispor sobre a organização da estrutura administrativa da Prefeitura do Município de Votuporanga, solicitamos, inclusive a pedido de demais vereadores que compõem esta Edilidade, que seja encaminhado ao Poder Executivo para que sua Secretaria competente responda os questionamentos abaixo, a fim de que tenhamos informações mais claras, objetivas e precisas:

1. Qual o número de servidores efetivos, funções de confiança, cargos em comissão e agentes políticos que a Administração Pública conta atualmente e para quanto irá, se aprovada a nova organização?
2. Há quantas Secretarias Municipais atualmente e para quantas irão, se aprovada a nova organização?
3. Quantas e quais as funções de confiança serão criadas com a nova estrutura? E ainda, quais os vencimentos de cada uma delas, bem como a Secretaria/Departamento/Divisão em que serão lotadas?
4. Quantos e quais os cargos em comissão serão criados com a nova estrutura? E ainda, quais os vencimentos de cada um deles, bem como a Secretaria em que serão lotados?
5. As funções de confiança ou cargos em comissão criados, possuem atribuições de direção, chefia e/ou assessoramento?
6. Entre as atribuições dos cargos em comissão, há alguma de natureza técnica?
7. Finalmente, embora não seja condição obrigatória, a redação encaminhada para esta Casa de Leis possui parecer da Procuradoria Geral do Município?

Em tempo, aproveitamos o ensejo, para realizar algumas sugestões com vistas a contribuir para o aperfeiçoamento do texto legal:

- Que o requisito quanto ao nível de escolaridade do cargo em comissão e/ou função de confiança seja uniforme, isto é, ensino médio completo ou ensino

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

superior completo para todos, sem distinção, embora haja tendência na jurisprudência para o entendimento de que o ensino superior completo seja o mais prudente;

- Que a nomenclatura da função de confiança “assistente de gestão administrativa” seja alterada para “assessor de gestão administrativa”, buscando evitar motivo para questionamento;
- Que a “Coordenadoria de Proteção e Defesa do Consumidor” esteja no Anexo II como um dos “Órgãos Executivos Finalísticos e de Apoio Governamental”, consoante ao que já dispõe o art. 6º e não como Unidade/Lotação do Gabinete do Prefeito como consta no Anexo II proposto;
- Que a nomenclatura utilizada para se referir às Secretarias Municipais esteja em consonância, isto é, na redação trazida pelo art. 6º, onde consta “Secretaria Municipal” e na Seção II do Anexo III, onde consta competências do “Gabinete da Secretaria”.
- Que inclua na estrutura administrativa, discriminada no art. 7º, a “Coordenadoria de Proteção e Defesa do Consumidor”; e
- Que esteja expresso nos anexos da organização da nova estrutura o que já dispõe o §2º do art. 71 do Estatuto do Servidor Público Municipal.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

DR. LEANDRO
Presidente

SARGENTO MORENO
Vice-Presidente

NATIELLE GAMA
Relatora

Ao Excelentíssimo Senhor
DANIEL DAVID
Presidente da Câmara Municipal
Votuporanga - SP

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.